



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600050-79.2021.6.02.0000

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO (1298) - 0600050-79.2021.6.02.0000 - Maceió - ALAGOAS

RESOLUÇÃO Nº 16.131

(11/05/2021)

Promove alterações na estrutura das Secretarias de Administração e Judiciária, assim como no Regulamento da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas (Resolução n 15.904/2018).

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício da atribuição privativa conferida no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal e no art. 30, inciso II, do Código Eleitoral,

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar a gestão documental a partir de readequações na organização administrativa do TRE-AL;

CONSIDERANDO que o c. TSE adotou a observação da simetria de atribuições como critério para a definição das estruturas organizacionais dos tribunais eleitorais, nos termos do § 1º, art. 9º, da Resolução TSE nº 22.138/2005;

CONSIDERANDO a melhoria e praticidade nos serviços de atendimento das demandas que envolvem processos físicos;

CONSIDERANDO que a concentração do Arquivo e Protocolo na mesma Unidade Administrativa facilita a gestão documental, porquanto centraliza o mapeamento dos processos no mesmo setor,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a denominação da Seção de Biblioteca, Editoração e Arquivo para Seção de Biblioteca e Editoração.

Art. 2º Incluir a Subseção IV, "Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos", na Seção V (Da Coordenadoria de Serviços Gerais), do Capítulo VI (Da Secretaria de Administração), da Resolução nº 15.904, de 09 de julho de 2018, que trata do Regulamento da Secretaria do Tribunal.

Art. 3º Remanejar 1 (uma) Função Comissionada, nível FC-3, de Assistente III da Seção de Biblioteca, Editoração e Arquivo para a Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD).

Art. 4º Alterar a Resolução nº 15.904, de 09 de julho de 2018 (Regulamento da Secretaria do Tribunal), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. (i)

VI - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SAD):

(i)

e) Coordenadoria de Serviços Gerais (COSEG):

(i)

4. Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos (SPAD);

(i)

V - SECRETARIA JUDICIÁRIA (SJ):

(i)

e) Coordenadoria de Jurisprudência e Documentação (CJD);

1. Seção de Biblioteca e Editoração (SBE);

(i)

Subseção II

Da Seção de Biblioteca e Editoração

Art. 60. À Seção de Biblioteca e Editoração compete:

(i)

Art. 74. À Seção de Administração de Prédios e Veículos compete:

(i)

X - Promover o recebimento de documentos, periódicos, informativos, ou quaisquer outras correspondências, entregues na sede do Tribunal Regional Eleitoral, fora do horário do expediente, e encaminhá-los à Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos;

(i)

Subseção III

Da Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos

Art. 76-A. À Seção de Protocolo, Arquivo e Distribuição de Documentos compete:

I - promover a gestão de documentos no âmbito do Tribunal;

II - analisar, classificar, arquivar, desarquivar e emprestar documentos e processos, bem como as questões relativas ao Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade Documental;

III - elaborar sistema de recuperação de documentos e processos arquivados;

IV - atender e orientar consultas sobre os documentos e processos arquivados;

V - providenciar, mediante autorização da unidade competente, a extração de cópias de processos e documentos arquivados;

VI - controlar o empréstimo e a devolução de documentos e processos arquivados;

VII -selecionar, organizar e preparar documentos e processos arquivados para o processamento eletrônico de imagem, fiscalizando a distribuição dos originais;

VIII - promover o descarte de documentos temporários;

IX - prestar orientação técnica às Unidades e Zonas Eleitorais quanto à guarda de documentos arquivísticos;

X - propor normas e procedimentos para organização dos arquivos das Zonas Eleitorais;

XI - elaborar, diretamente ou por intermédio de terceiros, projetos básicos, memoriais, especificações técnicas e termos de referência correlatos às atividades sob sua responsabilidade;

XII - desempenhar outras funções correlatas que lhe forem atribuídas.

(...)

Art. 5º Suprimir os incisos VI a XVII do artigo 60 da Resolução nº 15.904/2018.

Art. 6º A Secretaria Judiciária disponibilizará no portal eletrônico da internet e da intranet deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação desta Resolução, texto consolidado do Regulamento da Secretaria do Tribunal.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió/AL, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

Des. Eleitoral OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente